



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **20118/2011 – 23.449**
Usuário: **JEANCARLO DA SILVA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 172 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini poço**, com **20 metros** de profundidade, localizado na **Rua c-8, Lote 23, Quadra 06, Casa 01, Parque Ibirapuera**, nas coordenadas geográficas **16°48'26,33" S e 49°19'49,87" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr^a. **Jeancarlo da Silva**, CPF **887.472.121-87**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente